



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nossa Senhora das Graças		
EMENTA: Recredencia a Escola Nossa Senhora das Graças, nesta capital, INEP nº 23192518, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5098387/2017	PARECER Nº 1552/2017	APROVADO EM: 08.12.2017

I - RELATÓRIO

Maria Valtelina Bezerra Santos, diretora da Escola Nossa Senhora das Graças, nesta capital, por meio do processo nº 5098387/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Urucutuba, 368, Bairro Parque Santo Amaro, CEP: 60.543-315, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 13154997/0001-86, com Censo Escolar nº 23192518.

Responde pela direção a professora Maria Valtelina Bezerra Santos, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 14106, e a secretária escolar, Maria da Conceição Cruz de Araújo, Registro nº 7402.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013 CEE, cuja validade expirou em 30.04.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 06 professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1552/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Nossa Senhora das Graças, nesta capital e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizadas nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE